



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 015, DE 09 DE MAIO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E CONGÊNERES), EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATOS DE CONTRATOS nº 1252-2022.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br





ATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato do Contrato nº 1552-2022, PP nº 020-2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, Contratada: RPS Comercial de P Dutra Ltda, CNPJ: 10.553.185/0001-15, Objeto: Fornecimento de flocos para a merenda escolar do município de Presidente Dutra – Bahia, Valor Global: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), Vigência: 02/05 a 30/12/2022, Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpmdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Decreto

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

DECRETO Nº 015, de 09 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a Autorização para realização de eventos festivos (festas, shows, espetáculos e congêneres), em todo o território do município de Presidente Dutra – BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, XXXVIII da Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado em todo o território do Município de Presidente Dutra – BA a realização de eventos festivos (festas, shows, espetáculos e congêneres).

§ 01º Deverá ser respeitado o limite de apenas 02 (dois) eventos festivos por dia;

§ 02º Os realizadores dos respectivos eventos deverão proceder com o agendamento antes de qualquer divulgação.

I - O agendamento será realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, onde será informado a existência ou não de vaga para o dia solicitado;

II - Em fase de agendamento, os realizadores tomarão ciência de todos os requisitos que deverão ser cumpridos antes, durante, e após a realização do evento.

Art. 02º Fica autorizado em todo o território do município de Presidente Dutra – BA a realização de eventos festivos de pequeno porte até o limite de 02H:00(duas horas da manhã); e para eventos de grande porte o horário limite de 02H:00(duas horas da manhã), podendo ser estendido até as 03H:00(três horas da manhã), desde que devidamente autorizado pela Polícia Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.